

A Abrapp



Conheça a Abrapp

Apaixonados por bem-estar futuro!

Líder representativa dos interesses comuns das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, temos como grande sonho tornar a vida das pessoas melhor através da poupança previdenciária.

Nascemos em 1978, em uma sala do escritório da Promon, com apenas 18 entidades precursoras que foram as nossas fundadoras. Mas um pouco antes, em 1975 ainda na sede da Promon foi onde a nossa trajetória se fundamentou. Na época, a empresa de engenharia mantinha uma política muito positiva em relação aos recursos humanos e os chamados promonianos já participavam do modelo acionário e eram tidos como o maior patrimônio da empresa. Hoje, a previdência complementar ampliou seus horizontes muito além das políticas de RH, envolvendo entidades representativas de classe, servidores públicos e mais recentemente, familiares dos participantes dos planos.

Dinamismo! Desde nossa origem estamos em constante transformação e **INOVAÇÃO**, sempre acompanhando o contexto presente e sendo indutora da construção do futuro. Afinal, **futuro é o nosso negócio!** Novos produtos e iniciativas são criados constantemente e projetos arrojados já fazem parte do nosso ecossistema.

Essas mudanças nos ajudam a promover a evolução do setor e junto com ela, crescer, num ciclo de retroalimentação infinito que tem seu sólido alicerce no nosso reconhecido padrão de **EXCELÊNCIA**, valor inegociável para nós!

Atuamos em todo território nacional, temos **244** associadas, distribuídas em **5 Regionais**, e **50 Abrappianos** apaixonados pelo mesmo ideal. Somos obstinados a nos colocar no lugar de cada associada agregando valor à sua operação e gestão e altamente motivados a construir um futuro melhor, fazendo da previdência o caminho para a realização dos sonhos ao longo da vida e segurança, liberdade e bem-estar na maturidade, a todos os brasileiros!



244

Associadas

5

Regionais

50

Abrappianos

Essa é a nossa razão de ser!

Nosso Compromisso

Com **VALORES** e princípios notadamente reconhecidos pelo mercado – excelência, ética, credibilidade, valor, integridade, liderança, inovação e sustentabilidade, a **MISSÃO** de promover o desenvolvimento da previdência complementar com excelência técnica, disseminando seu elevado alcance social, e a **VISÃO** de ser a representante legítima das entidades fechadas de previdência complementar perante aos poderes constituídos, as instituições representativas do mercado, opinião pública e sociedade em geral, a atuação da Abrapp está alicerçada em **03 grandes compromissos**:



- 1** Representar o setor junto aos poderes executivo, legislativo e judiciários, bem como à sociedade civil, em geral.
- 2** Ser um celeiro de ideias e compartilhamento de experiências.
- 3** Oferecer soluções positivas que contribuam para a gestão das entidades fechadas de previdência complementar e qualificação técnica dos seus profissionais.

» SATISFAÇÃO GERAL DE 90% E NPS 53

Reconhecida como centro de excelência técnica e inovação, referência nacional e internacional, indutora e difusora das melhores práticas em previdência complementar fechada no País.

» Além de todos os produtos e serviços a Abrapp atua fortemente na representação institucional junto aos órgãos de Governo – assentos no Conselho Nacional de Previdência Complementar e na Câmara de Recursos da Previdência Complementar, além do Congresso Nacional, STJ e STF. É também a porta-voz oficial do Sistema na imprensa.



Quer falar com a gente?

Central de Relacionamento

Associe-se



Press

Imprensa

Blog

Revista

Estatísticas

Biblioteca Digital

Fique por dentro!

Cadastre-se e acompanhe tudo que acontece na Abrapp e esteja em sintonia com os fatos mais relevantes do setor

Nome *

Sobrenome *

E-mail *

Enviar

Av. das Nações Unidas, 12.551 – 20º andar – Brooklin Novo São Paulo/SP 04578-903

Termos de Uso e **Política de Privacidade** | **LCPD**



Associadas

O diferencial da Abrapp está na Força da Coletividade

Expressamos na representação e atuação institucional, no celeiro de ideias e compartilhamento de experiências e nas Soluções Positivas, com produtos e serviços de qualidade, totalmente especializados, gratuitos ou a valores diferenciados que somente a aquisição coletiva permite praticar, maximizando o retorno em ser uma Associada.

Benefícios que apoiam a operação e gestão do presente para a construção do futuro da previdência complementar!



Associadas

Confira abaixo quem faz parte dessa coletividade!

A	B	C	D	E	F	G	I	J	L	M	N	O
P	Q	R	S	T	U	V						
   												
   												
												

Precisa de Ajuda?



2022

PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO

Aprovado na 175ª Reunião Ordinária do Conselho
Deliberativo, em 21 de setembro de 2022.

DO OBJETIVO

O Plano Básico de Organização regulamenta o disposto no Estatuto Social da Abrapp, buscando direcionar a ação executiva da Associação, baseada na missão e na visão institucionais.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A missão da Abrapp é promover o desenvolvimento da previdência complementar com excelência técnica, disseminando seu elevado alcance social.
2. A visão da Abrapp é ser a representante legítima das entidades fechadas de previdência complementar perante aos poderes constituídos, as instituições representativas do mercado, opinião pública e sociedade em geral, bem como ser o Centro de Excelência Técnica referencial do Regime Fechado de Previdência Complementar, por meio do desenvolvimento e oferta de produtos e serviços que contribuam positivamente para a gestão e crescimento das entidades fechadas de previdência complementar e para o desenvolvimento do mercado, no Brasil.
3. Para ampliar a capilaridade da ação executiva da Abrapp e colaborar com a integração das entidades em nível de estados, são definidas pela Diretoria Integrada do Sistema as regionais.

3.1. Regional é um conjunto de Estados da Federação, onde estão distribuídas as associadas com o objetivo de garantir representação geográfica de abrangência nacional na Diretoria Integrada do Sistema.

3.1.1. As regionais estão assim definidas:

a) Centro-Norte (AC, AM, AP, DF, GO, MA, MS, MT, PA, PI, RO, RR, TO);

b) Leste - Sudeste (MG, ES e RJ);

c) Nordeste (AL, BA, CE, PB, PE, RN, SE);

d) Sudoeste (SP);

e) Sul (PR, RS, SC).

3.1.2. As modificações no elenco dos estados participantes de uma regional poderão ser efetuadas a qualquer momento, por proposição da Diretoria Integrada do Sistema e aprovação do Conselho Deliberativo da Abrapp.

4. A regulamentação das tarefas básicas da Diretoria Integrada do Sistema e as atribuições e responsabilidades da Superintendência Geral são objeto do presente Plano Básico de Organização.
5. A Abrapp como cotista majoritária da CONECTA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA será responsável pela indicação da Diretoria Executiva da empresa.

5.1. A Diretoria da CONECTA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA manterá a Diretoria Integrada do Sistema informada sobre o desempenho e resultados da empresa.

6. A Abrapp como Associada Instituidora do ICSS e da UniAbrapp será responsável pela indicação dos membros componentes da Diretoria Executiva das associações, as quais deverão ser ratificadas em reuniões das suas respectivas Assembleias Gerais.

DA DIRETORIA INTEGRADA DO SISTEMA

7. A Diretoria Integrada do Sistema, juntamente com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, será eleita pelas associadas para mandato de 3 (três) anos, à exceção do primeiro mandato após a alteração estatutária aprovada em 07/04/2022 quando os mandatos serão de 2 (dois) anos, compondo-se de Diretor-Presidente, 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e respectivos Suplentes.

- 8.** No início de cada mandato, a Diretoria Integrada do Sistema e os Conselhos Deliberativo e Fiscal se reunirão para discutir e construir o Planejamento Estratégico do triênio¹.

8.1. A ação executiva da Abrapp, prevista neste Plano Básico de Organização, estará alinhada com o Planejamento Estratégico do triênio², que contemplará objetivos estratégicos a serem atingidos e ações a serem implementadas, a fim de que a Abrapp cumpra seu papel.

- 9.** A Diretoria Integrada do Sistema incorpora às suas atribuições as disposições do presente Plano Básico de Organização.

9.1. Os membros da Diretoria Integrada do Sistema deverão observar em sua atuação o disposto na Política de Boas Práticas e de Relacionamento do grupo ABRAPP/SINDAPP/ICSS/UNIABRAPP.

- 10.** O Diretor-Presidente da Abrapp irá presidir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Diretoria Integrada do Sistema e aqueles concernentes à direção executiva da Abrapp.

- 11.** O Diretor Vice-Presidente, escolhido pelo Diretor-Presidente na forma do Estatuto, o substituirá em seus impedimentos ou ausências eventuais, colaborando com este no desempenho de suas funções, além de exercer as que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

- 12.** Aos Diretores Vice-Presidentes compete:

- a)** divulgar a previdência complementar e zelar pela sua imagem institucional;
- b)** fomentar a criação de planos de benefícios previdenciários e entidades fechadas de previdência complementar;
- c)** interagir com lideranças da sociedade, em consonância com o Planejamento Estratégico da Abrapp, seu Programa de Trabalho e planos de ação;
- d)** desenvolver esforços no sentido de ampliar o número de associadas da Abrapp;
- e)** divulgar o Planejamento Estratégico e o Programa de Trabalho da Abrapp, com o objetivo de obter a adesão e o envolvimento das associadas na consecução das metas ali fixadas;
- f)** executar e coordenar as atividades relativas às áreas de gestão que lhe tenham sido atribuídas conforme o item 14 deste Plano Básico de Organização;
- g)** propor a constituição de Comissões Técnicas, Comitês ou Grupos de Trabalho em suas respectivas áreas de gestão, e supervisionar os seus trabalhos, comunicando à Diretoria Integrada do Sistema os trabalhos e pareceres exarados pelas comissões que lhe estão subordinadas, para publicação e distribuição;
- h)** supervisionar a atuação do Secretário Executivo e dos Coordenadores das Comissões Técnicas, Comitês e Grupos de Trabalho de sua respectiva área de gestão;
- i)** comunicar à Diretoria Integrada do Sistema indicações de membros de Comissão Técnica sob sua coordenação;
- j)** submeter à Diretoria Integrada do Sistema proposta da participação da Abrapp em congressos, seminários, cursos, grupos de estudo, trabalho e/ou projetos de interesse, patrocinados por terceiros, inclusive nos casos em que sejam oferecidas coparticipações;
- k)** Promoção institucional da cultura de privacidade e proteção de dados, integridade e ética.

¹ À exceção do primeiro mandato após a alteração estatutária aprovada em 07/04/2022, quando os mandatos serão de 2 (dois) anos.

² À exceção do primeiro mandato após a alteração estatutária aprovada em 07/04/2022, quando os mandatos serão de 2 (dois) anos.

- 13.** Os Diretores Vice-Presidentes representarão as regionais na Diretoria Integrada do Sistema e atuarão em suas bases, visando:
- a)** representar a Abrapp nos estados participantes da regional;
 - b)** promover a interação e participação das associadas no âmbito de cada regional;
 - c)** incentivar a participação das associadas em assembleias e eventos institucionais, e atuar para viabilização do programa de treinamento da UniAbrapp na regional, levantando expectativas, criando quadros e motivando instrutores;
 - d)** implementar as atividades de relacionamento político-institucional com parlamentares e autoridades locais;
 - e)** coordenar o programa de divulgação da previdência complementar fechada junto a empresas com potencial para criação de planos de benefícios previdenciários e entidades fechadas de previdência complementar, entidades associativas e representativas de classes, em consonância com orientação da Diretoria Integrada do Sistema;
 - f)** organizar eventos e promoções para integração técnica e social das associadas da regional, em consonância com a orientação do respectivo Diretor responsável pela gestão abrangida;
 - g)** atuar coordenadamente com os representantes do Sindapp, ICSS, UniAbrapp e Conecta, porventura existentes formalmente na regional, nos assuntos comuns pertinentes.
- 14.** Das Áreas de Gestão
- 14.1.** No início de cada mandato, a Diretoria Integrada do Sistema irá nomear, dentre seus membros, os Diretores Responsáveis pelas seguintes áreas de gestão:
- a)** Assuntos Jurídicos;
 - b)** Contabilidade;
 - c)** Estratégias e Criação de Valor;
 - d)** Governança e Riscos;
 - e)** Investimentos;
 - f)** Planejamento;
 - g)** Planos Previdenciários;
 - h)** Gestão de Pessoas;
 - i)** Relações Institucionais;
 - j)** Sustentabilidade e ASG;
 - k)** Inovação e Tecnologia da Informação;
 - l)** Previdência Associativa;
 - m)** Ética.

14.1.1. À Diretoria Integrada do Sistema caberá definir e alterar o elenco de áreas de gestão, com o referendo do Conselho Deliberativo.

14.2. A critério da Diretoria Integrada do Sistema, serão constituídos Comitês ou Comissões Técnicas das áreas de gestão, regidas por regulamento próprio, em cada uma das regionais, a fim de atuarem como instância consultiva, dando apoio técnico às ações da Diretoria Executiva.

14.2.1. Para tratar de questões pontuais, a Diretoria poderá criar Grupos de Trabalho Ad Hoc, multidisciplinares e com tempo determinado, condicionado à entrega de estudos, pareceres, trabalhos e afins.

14.3. São funções comuns das áreas de gestão:

- a)** supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas e Comitês no âmbito da respectiva área de gestão;
- b)** orientar a formação, manutenção e atualização do acervo técnico relativo à respectiva área de gestão;
- c)** promover, na sua respectiva área de gestão, o compartilhamento de boas práticas, novos produtos, modelos e processos e a disseminação do conhecimento, bem como o intercâmbio, entre as associadas, de experiências que agreguem valor à previdência complementar fechada, tanto por meio da divulgação de materiais como por meio da realização de eventos específicos;
- d)** orientar e organizar eventos institucionais, quando couber, sob os enfoques de conteúdo e aspectos organizacionais, zelando pela cobertura orçamentária e equilíbrio financeiro;
- e)** propor às associadas análises de viabilidade e ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das áreas com a adoção de métricas, controles e indicadores de gestão;
- f)** promover e propor à Diretoria Integrada do Sistema a coordenação de convênios entre a Abrapp e entidades de classe ou assemelhadas, no âmbito da respectiva área de gestão;
- g)** propor à Diretoria Integrada do Sistema sugestões de aperfeiçoamento das normas regulamentadoras das Entidades Fechadas de Previdência Complementar na respectiva área de gestão.

14.4. São funções específicas das áreas de gestão:

14.4.1. Assuntos Jurídicos:

- a)** manter contato com profissionais da área jurídica e magistrados, atuantes na regional, visando ampliar o grau de conhecimento deles sobre a previdência complementar, estimulando a criação de fundos específicos neste segmento e capacitando-os para a obtenção de decisões judiciais favoráveis ao setor;
- b)** acompanhar as questões judiciais em que a Abrapp esteja envolvida, direta ou indiretamente;
- c)** dar apoio às associadas com pareceres expedidos e preliminares sobre os casos jurídicos, com características comuns no universo das associadas, com a participação ativa dos membros das Comissões Técnicas de Assuntos Jurídicos.

14.4.2. Contabilidade:

- a)** subsidiar tecnicamente a Diretoria Integrada do Sistema em propostas e alterações das normas contábeis;
- b)** interagir com entidades representativas de profissionais de Contabilidade na promoção de parcerias e eventos que venham a aprimorar processos e formação de pessoal;

c) interagir com entidades de certificação e com o respectivo conselho profissional, visando a valorização da comunidade dos profissionais contabilistas do setor.

14.4.3. Estratégias e Criação de Valor:

a) propor iniciativas e ações para promover a previdência complementar fechada na sociedade, por meio do relacionamento da Abrapp e das associadas com seus stakeholders, do micro e do macroambiente (participantes, patrocinadores, instituidores, não participantes, Governo, imprensa, entidades de classe, instituições de mercado, fornecedores, etc.);

b) discutir, trabalhar e elevar a comunicação e marketing, a educação financeira e previdenciária e o relacionamento com o participante como ferramentas estratégicas para geração de valor, sustentabilidade e continuidade da previdência complementar fechada, da seguinte forma:

b.1) orientar a criação de planos de comunicação, eventos e campanhas da Abrapp e das associadas, junto a todos os seus públicos e formadores de opinião, enfatizando o papel das entidades fechadas de previdência complementar no desenvolvimento nacional, na geração de empregos, na arrecadação de tributos e em outras propriedades correlatas, em prol da difusão e melhoria permanente da imagem do Regime Fechado de Previdência Complementar, divulgando e incentivando práticas de gestão consagradas.

b.2) incentivar a disseminação da educação financeira e previdenciária em todos os patamares da sociedade em prol do bem-estar social e apoiar as associadas no planejamento e execução de seus programas de educação, que contemplem participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores;

b.3) promover e coordenar estudos para o estabelecimento de estratégias e práticas que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Relacionamento com o Participante das Entidades, estimulando intercâmbio entre elas e com entidades de classe para disseminação de boas práticas, buscando colocar os participantes no centro da estratégia, a fim de fidelizá-los, retendo o atual quadro e atraindo novos participantes para o mercado.

14.4.4. Governança e Riscos:

a) propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos controles, ferramentas de gestão e indicadores de desempenho das associadas;

b) fomentar a implementação nas associadas das melhores práticas de governança e riscos;

c) assessorar a Abrapp na implementação e manutenção de sistemas que incentivem a busca de excelência em gestão;

d) participar de grupos de estudo, comissões e bancas examinadoras internas ou de terceiros, com os quais a Abrapp mantenha ou venha a manter acordos de parcerias, no campo da gestão corporativa, controles internos, governança e gestão de riscos.

14.4.5. Investimentos:

a) opinar sobre a divulgação pela Abrapp de propostas, estudos e análises apresentados por instituições oficiais, instituições acadêmicas e representações classistas;

b) orientar os trabalhos de consolidação dos resultados de performance de investimentos do Regime Fechado de Previdência Complementar;

c) promover o levantamento de segmentos e alternativas de investimentos que possam vir a ser de interesse de apresentação às associadas;

d) interagir com instituições e representações do Mercado de Capitais, promovendo e defendendo

os interesses comuns das entidades fechadas de previdência complementar, mantendo a Diretoria da Abrapp informada dos assuntos objeto de representação institucional;

e) estabelecer processos e comparativos de mercado, de modo a contribuir para o entendimento e divulgação dos efeitos conjunturais e estruturais que venham a afetar os investimentos das entidades fechadas de previdência complementar;

f) promover o compartilhamento de boas práticas de governança de investimentos observados nas entidades fechadas de previdência complementar;

g) incentivar as adesões aos Códigos de Autorregulação editados pela Abrapp, aplicados à área de investimentos.

14.4.6. Planejamento:

a) acompanhar a execução do Planejamento Estratégico da Abrapp, avaliando a implementação dos projetos e campanhas e o cumprimento das metas estabelecidas, visando o aperfeiçoamento de seus objetivos;

b) interagir com os diretores das respectivas áreas de gestão, buscando o engajamento e compartilhamento de informações sobre a execução do Planejamento Estratégico;

c) disseminar informações e buscar a integração dos secretários executivos das Comissões Técnicas ao Planejamento Estratégico;

d) apoiar as ações desenvolvidas pelo Sindapp, ICSS e UniAbrapp e buscar o maior nível de atuação integrada na execução do Planejamento Estratégico.

14.4.7. Planos Previdenciários:

a) propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento dos planos previdenciários e assistenciais, tanto no que diz respeito aos modelos atuariais, quanto à sua adequação à realidade brasileira;

b) propor mecanismos e alternativas para sustentabilidade e atratividade dos planos para os participantes, patrocinadores e instituidores;

c) desenvolver novos produtos previdenciários e atuar para a permanente atualização daqueles existentes;

d) desenvolver propostas de racionalização de processos e operação de planos previdenciários;

e) opinar sobre premissas, metodologias e sistemas de avaliação de passivos previdenciários, apresentando sugestões de aperfeiçoamento do arcabouço legal, em sintonia com padrões de equilíbrio e solvência dos planos.

14.4.8. Gestão de Pessoas:

a) coordenar a pesquisa de cargos e salários das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

b) disseminar as melhores práticas de gestão de pessoas e incentivar o uso de ferramentas pelas associadas em prol da captação, desenvolvimento e retenção de talentos em seus quadros profissionais;

c) interagir com as áreas de gestão de pessoal de potenciais patrocinadores e/ou instituidores de planos, promovendo o Regime Fechado de Previdência Complementar;

d) manter relacionamento institucional com Associações Profissionais de Recursos Humanos, criando espaço para disseminação da previdência complementar fechada.

14.4.9. Relações Institucionais:

a) formar e manter base parlamentar de apoio ao Regime Fechado de Previdência Complementar;

b) fomentar ações destinadas ao relacionamento institucional do Regime Fechado de Previdência Complementar com patrocinadores, em conjunto com a área de Estratégias e Criação de Valor, visando a permanência e o aumento das relações de patrocínio e de instituição de planos de benefícios;

c) coordenar as atividades de representação política e institucional da Abrapp e executar ações de apoio;

d) propor à Diretoria Integrada do Sistema plano de eventos e reuniões com representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

14.4.10. Sustentabilidade e ASG:

a) propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de questões relacionadas a Responsabilidade Social e da Sustentabilidade – ser e adoção de critérios ambientais, sociais e de governança – ASG;

b) coordenar os projetos existentes referentes a Responsabilidade Social e da Sustentabilidade dentre os quais o CDP - Carbon Disclosure Project, PRI - Princípios de Investimento Responsável, Relatório Social e outros que venham a ser definidos pela Diretoria ou pela própria comissão;

c) fomentar a implementação nas associadas das melhores práticas de RSE, através da sensibilização e do treinamento de conselheiros, dirigentes e profissionais.

14.4.11. Inovação e Tecnologia da Informação:

a) atuar, em conjunto com as demais áreas de conhecimento, na busca de soluções inovadoras que facilitem a implementação de normas e procedimentos;

b) coordenar, em conjunto com a Diretoria Integrada do Sistema, com o apoio das respectivas associadas, a criação e a manutenção de informações envolvendo soluções em Tecnologia da informação;

c) apreciar e submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas para fornecimento de soluções tecnológicas;

d) orientar a adoção de aplicativos pela Abrapp de interesse geral de suas associadas.

14.4.12. Previdência Associativa:

a) promover o intercâmbio de informações e soluções de interesse das entidades que administram planos dessa área de gestão, visando aprimoramento;

b) elaborar e submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas visando a simplificação e redução de custos de processos, métodos e tecnologia;

c) opinar e propor à Diretoria Integrada do Sistema melhorias no arcabouço legal, visando o fomento dessas entidades e, conseqüentemente, da previdência complementar fechada.

14.5.13. Ética:

- a) propor aos órgãos estatutários da Abrapp ações voltadas à promoção da ética;
- b) acompanhar a constituição do Comitê de Ética e suas posteriores renovações;
- c) interagir com o Comitê de Ética da Abrapp, mantendo diálogo permanente com o órgão estatutário, com o fim de alinhar estratégias e ações;
- d) dar suporte técnico e administrativo ao Comitê de Ética, na produção de documentos, pareceres, estudos, convênios, convocações, eventos e outras atividades correlatas;
- e) propor iniciativas de intercâmbio cultural e profissional dentro da Área de Gestão, buscando o permanente alinhamento do sistema com as melhores práticas do mercado.

15. Do Fomento

15.1. A Diretoria Integrada do Sistema, visando o crescimento do Regime Fechado de Previdência Complementar, deverá estabelecer estratégias que:

- a) dimensionem o potencial de patrocinadores ou instituidores para a montagem de planos de benefícios previdenciários, estabelecendo para isso, sempre que conveniente, parceria com órgãos públicos e outros interessados;
- b) orientem campanhas de adesões, visando a ampliar o quadro associativo da Abrapp;
- c) atuem junto a grupos de trabalho formados no âmbito do governo para levar aos potenciais patrocinadores e/ou instituidores as vantagens da previdência complementar fechada;
- d) desenvolvam estudos comparativos sobre as alternativas de previdência complementar, para a elaboração de informes destinados aos formadores de opinião e potenciais patrocinadores e instituidores de planos;
- e) busquem alternativas que visem a manter os produtos oferecidos pela previdência complementar fechada atualizados e competitivos;
- f) elaborem propostas que visem a desoneração, flexibilidade e simplificação de processos, normas e correlatos;
- g) proponham a realização de eventos dirigidos a públicos potenciais, identificando segmentos e tipo de abordagem recomendada;
- h) busquem as adesões de parcerias estratégicas, nos níveis institucionais e de patrocinadores de ações.

16. Da Autorregulação

16.1. Em conjunto com o ICSS e o Sindapp, a Abrapp atuará em prol da Autorregulação do Regime Fechado de Previdência Complementar, em suas diversas áreas, promovendo normas de conduta para todos que nele atuam.

16.2. A Diretoria da Abrapp nomeará o(s) seu(s) representante(s) para compor a Comissão Mista de Autorregulação, que atuará(ão) em consonância com a sua orientação, devendo apresentar regularmente informações sobre o andamento dos trabalhos.

17. Das Representações

17.1. A Abrapp ocupará assentos de representação em órgãos de classe, instituições de mercado e entidades, atuando em prol da previdência complementar fechada no país.

17.2. A Diretoria da Abrapp acompanhará os assentos de representação e a vigência dos mandatos, indicando representantes que serão homologados pelo Conselho Deliberativo, atendendo ao disposto no art. 22 do Estatuto Social.

17.3. Os representantes indicados deverão atender, tanto no momento da indicação, como durante o exercício dos seus mandatos, aos seguintes requisitos:

a) aqueles previstos nos §§ 3º e 4º, do art. 35, da Lei Complementar n. 109, de 29/05/2001;

b) ser certificado por entidade certificadora reconhecida pela PREVIC, nos termos da legislação, quando o indicado for membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal de qualquer associada;

c) possuir notório saber e o registro profissional em área compatível com a atuação no colegiado para o qual será designado, quando o indicado não se enquadrar na previsão contida no item b.

17.4. Os representantes indicados para o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, devem atender, adicionalmente, aos seguintes requisitos:

a) contar com um tempo mínimo de dois anos como membro de quaisquer dos órgãos de governança e de fiscalização da entidade fechada de previdência complementar (Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal), nos últimos cinco anos;

b) possuir habilitação da PREVIC, nos termos da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, ou, quando, não exigível a habilitação, preencher permanentemente os mesmos requisitos.

17.5. A perda de qualquer uma das condições previstas nestes requisitos determinará a necessidade de imediata substituição do indicado.

17.6. As convocações e as atas das reuniões dos fóruns em que a Abrapp tenha assento de representação, serão arquivadas na Secretaria Geral da Abrapp e disponibilizadas para Diretoria Integrada do Sistema, na área restrita do sítio eletrônico da Abrapp.

COMITÊ DE ÉTICA

18. O Comitê de Ética é o órgão estatutário responsável pela salvaguarda e promoção da ética, compreendendo como competência toda matéria relacionada ao Código de Princípios Éticos e de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar, regulado por regimento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Abrapp, que tratará da descrição pormenorizada de suas competências, diretrizes de organização e funcionamento.

18.1. Compete ao Comitê de Ética:

a) manter permanentemente atualizado o Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar, propondo alterações, a serem aprovadas pelo órgão estatutário competente;

b) apreciar os pedidos de admissão de associadas ao Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar e daqueles que forem objeto de convênio específicos;

c) manter atualizada a lista das práticas adotadas pelo Regime Fechado de Previdência

Complementar, bem como a descrição de novos procedimentos previstos no Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar e daqueles objetos de convênios específicos;

d) apurar e dirimir, mediante a instauração de processo de conciliação e julgamento, eventuais divergências ou conflitos, relativamente às regras e recomendações contidas no Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar ou nos códigos decorrentes de convênios específicos;

e) realizar estudos e apresentações de recomendações referentes a temas específicos de interesse do Regime Fechado de Previdência Complementar;

f) orientar o estabelecimento de convênios de cooperação técnica com terceiros, visando a adoção de códigos de ética setoriais e operacionais;

g) propor e acompanhar campanhas de adesão a códigos de ética instituídos internamente ou produto de convênios de adesão junto ao quadro associativo;

h) elaborar manuais e materiais de divulgação de códigos, procedimentos, decisões e comunicados junto ao quadro associativo;

i) orientar a Diretoria Executiva da Abrapp no que se refere à defesa do dirigente ou ex-dirigente de associadas da Abrapp, do Sindapp, do ICSS e da Uniabrapp.

19. O Comitê de Ética será integrado por 7 (sete) membros, indicados e nomeados pelo Conselho Deliberativo da Abrapp, sendo entre estes indicado um membro coordenador, que se reportará diretamente ao Diretor Responsável pela área de gestão, devendo o Comitê de Ética observar as seguintes diretrizes para constituição:

a) os membros serão pessoais naturais, indicados entre Conselheiros e Dirigentes das Associadas;

b) os membros deverão ter reputação ilibada e reconhecida experiência em atividades relacionadas com a previdência complementar.

20. Os membros do Comitê de Ética estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, devendo observar em sua atuação o disposto na Política de Boas Práticas e de Relacionamento do grupo ABRAPP/SINDAPP/ICSS/UNIABRAPP

21. A escolha do membro do Comitê de Ética é pessoal, consultada a associada, não cabendo, portanto, substituição, por parte da mesma, de membro que seja seu representante, mesmo em caráter temporário.

22. É motivo de exclusão do Comitê de Ética, a critério do Diretor responsável pela Área de Gestão, a ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas que ocorrerem durante o ano.

23. As reuniões ordinárias ou regulares do Comitê de Ética serão realizadas presencialmente na sede da Abrapp ou virtualmente.

24. Todo o material produzido pelo Comitê de Ética é de uso exclusivo interno, sendo vedada a sua veiculação, podendo o mesmo ser distribuído às associadas e terceiros, bem como divulgado por qualquer meio, somente após autorização expressa e fundamentada da Diretoria Integrada do Sistema.

25. Sem que haja expressa anuência da Diretoria Integrada do Sistema, fica vedado aos membros do Comitê de Ética exararem opinião na qualidade de integrantes da mesma.

26. As solicitações de associadas, associações de classe, órgãos governamentais etc., tais como pareceres, trabalhos gerais, respostas a consultas, convites para integrar grupos de estudos na qualidade de membro do Comitê de Ética, somente poderão ser atendidas mediante conhecimento e autorização prévia da Diretoria Executiva.

- 27.** O coordenador do Comitê de Ética terá como principais atribuições:
- a)** convocar as reuniões, estabelecer a pauta e preparar as atas;
 - b)** dirigir os trabalhos;
 - c)** distribuir tarefas;
 - d)** propor a substituição de membros do Comitê de Ética;
 - e)** representar o Comitê de Ética nas reuniões da Diretoria Executiva do Abrapp, sempre que convocado;
 - f)** a proposição e o acompanhamento das campanhas de adesão a códigos de ética instituídos internamente e conveniados;
 - g)** a apreciação das solicitações de ingresso de associadas aos compromissos estabelecidos pelo Código e por outros semelhantes que forem objeto de convênios específicos;
 - h)** a orientação, a fiscalização e a manutenção atualizada e adequada aos cenários evolutivos, relativas aos ditames do Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar, através de propostas à Diretoria Integrada do Sistema e às associadas;
 - i)** a realização de estudos e apresentação de recomendações referentes a temas específicos de conduta ética;
 - e)** a orientação para o estabelecimento de convênios de cooperação técnica com terceiros, visando a adoção de códigos de ética setoriais e operacionais;
 - j)** a atuação para apurar e dirimir, mediante a instauração de processo de conciliação e julgamento, divergências ou conflitos relativos às regras e recomendações do Código de Condutas Recomendadas para o Regime Fechado de Previdência Complementar ou dos códigos de ética decorrentes de convênios específicos;
 - k)** o assessoramento à Diretoria Integrada do Sistema, nos assuntos referentes ao suporte solicitado a dirigentes e a ex-dirigentes de associadas.
- 28.** As decisões do Comitê de Ética serão sempre tomadas por deliberação da maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, podendo concluir pela orientação de conduta ou censura.
- 29.** O mandato dos membros do Comitê de Ética coincidirá com os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e dos Vice-Presidentes e respectivos suplentes, integrantes da Diretoria Integrada do Sistema.

DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL

- 30.** A Superintendência Geral é o órgão responsável pela execução das atividades de Controladoria, Jurídica, Técnica, de Relacionamento e Educação Corporativa da Abrapp, bem como pelas técnicas relacionadas ao Regime Fechado de Previdência Complementar, apoiando os órgãos estatutários da Abrapp, ICSS, Sindapp e UniAbrapp.
- 31.** A estrutura organizacional da Superintendência Geral é aprovada pela Diretoria Integrada do Sistema.
- 32.** As atribuições da Superintendência Geral são exercidas por um superintendente geral, especificamente contratado para a função, o qual se reporta diretamente ao Diretor-Presidente da Abrapp, e mantém com os demais colegiados da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp os entendimentos que se façam necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

- 33.** Compete ao Superintendente Geral diretamente e/ou através de profissionais que compõem a Superintendência Geral:
- a)** assessorar o Diretor-Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os respectivos Suplentes e os membros dos demais colegiados da Abrapp, ICSS, Sindapp e UniAbrapp no desempenho de suas atribuições;
 - b)** preparar o Programa de Trabalho da Abrapp, ICSS, Sindapp e UniAbrapp com base nos objetivos fixados pela Diretoria Integrada do Sistema, pelas Diretorias do Sindapp, do ICSS e da UniAbrapp;
 - c)** elaborar e submeter o orçamento à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema e das Diretorias do Sindapp, do ICSS e da UniAbrapp, acompanhar sua execução, analisar os eventuais desvios, apresentar justificativas e sugerir soluções para sua revisão;
 - d)** supervisionar a elaboração do Relatório Anual, Balanço e as Demonstrações de Contas do exercício, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e do auditor independente;
 - e)** supervisionar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Abrapp, inclusive o levantamento do Balanço anual e das Demonstrações Financeiras;
 - f)** estruturar, organizar e coordenar as atividades da Superintendência Geral;
 - g)** submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas de alteração na estrutura organizacional da Superintendência Geral;
 - h)** estabelecer normas contábeis e de controle interno sobre a movimentação, registro e guarda dos bens patrimoniais;
 - i)** estabelecer sistema de pagamento no qual se inclua suprimento de caixa com prestação periódica de contas e emissão unicamente de cheques nominativos;
 - j)** aprovar a aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros, obedecido o Orçamento;
 - k)** assinar, juntamente com um membro da Diretoria Executiva, na condição de procurador, com poderes renováveis a cada ano, contratos e convênios;
 - l)** contratar e orientar os trabalhos dos auditores independentes, bem como a elaboração das demonstrações financeiras;
 - m)** elaborar e submeter à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema e das Diretorias do Sindapp, do ICSS e da UniAbrapp a política de Recursos Humanos e o Regulamento de Pessoal;
 - n)** designar, remanejar ou redistribuir funcionários dentre as áreas, segundo as necessidades identificadas;
 - o)** gerir e aplicar os recursos da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp, executando as respectivas resoluções dos respectivos colegiados competentes para tal finalidade;
 - p)** programar férias e concedê-las, bem como autorizar pagamentos devidos ao quadro de pessoal da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp;
 - q)** representar a Abrapp, o ICSS, o Sindapp e a UniAbrapp, na qualidade de preposto, junto aos órgãos públicos e à Justiça do Trabalho, nas questões trabalhistas;
 - r)** elaborar a correspondência a ser submetida à assinatura da Diretoria Integrada do Sistema e dos demais colegiados da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp;

- s)** secretariar as reuniões da Diretoria Integrada do Sistema e dos demais colegiados da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp, elaborando as respectivas atas, podendo opinar de modo a possibilitar esclarecimentos que resultem em solução eficiente do assunto tratado;
- t)** controlar, manter e guardar: o banco de dados, a biblioteca e o acervo técnico e os cadastros de associadas e profissionais de interesse da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp;
- u)** coordenar e dar suporte às atividades voltadas à otimização e racionalização dos serviços prestados às Associadas e às garantias da atuação conjunta da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp;
- v)** autorizar viagens a serviço da Abrapp, do ICSS, do Sindapp e da UniAbrapp, bem como aprovar as respectivas prestações de contas;
- w)** aprovar políticas e instrumentos legais voltados à privacidade, proteção de dados pessoais, ética e integridade, bem como gerir o seu cumprimento.

DO PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL

- 34.** As atividades a serem desenvolvidas em cada exercício serão objeto de Programa de Trabalho, o qual de verá estar em sintonia com o Planejamento Estratégico.
- 35.** Os Diretores de cada área de gestão submeterão à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema, até o mês de outubro de cada ano, os planos de ação que comporão o seu Programa de Trabalho.
- 36.** A previsão das receitas e despesas de cada exercício terá como base o Programa de Trabalho aprovado, originando o orçamento.
- 37.** Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Integrada do Sistema a coordenação e a supervisão do Programa de Trabalho e do orçamento, cabendo aos Diretores sua execução, obedecidas as respectivas áreas de atuação ou gestão.
- 38.** Obedecidas as normas estatutárias, a execução parcial ou total do Programa de Trabalho e do orçamento será objeto de controle e acompanhamento pelo Conselho Deliberativo.
- 39.** Sempre que julgado conveniente pela Diretoria Integrada do Sistema, a Abrapp poderá contratar prestação de serviços de terceiros, obedecidos os limites de despesas fixados no orçamento.

VIGÊNCIA

- 40.** O Plano Básico de Organização passará a vigorar a partir do próximo Processo Eleitoral, após a sua aprovação, a fim de atender ao disposto na alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2022.



www.abrapp.org.br